



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de janeiro de 2016

DE: Pedro César Paradzinski – Secretaria de Esportes

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	120	UN	125,00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Cordialmente,



PEDRO CESAR PARADZINSKI
Secretário de Esportes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de janeiro de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 29/01/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 28/01/2016, da **Secretaria de Esportes** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal,	120	UN	125,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.				
TOTAL					15.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- persona física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.3- A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

10.4- O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.5- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

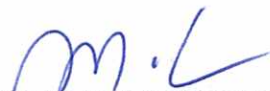
17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	UN	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

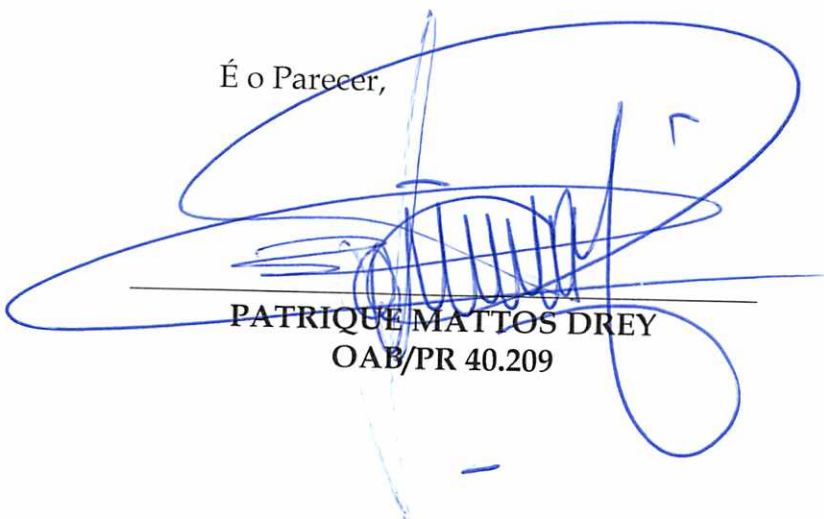
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **22/02/2016, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal,	120	UN	125,00	15.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.				
TOTAL				15.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **22/02/2016 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutable, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3- A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

10.4- O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.5- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



CARGO

RG/CPF

NOME:

Local e data _____/_____/_____

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

ASSINATURA	DATA NASC.	RG	NOME

vencer a referida licitação serão:

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a

MUNICÍPIO: _____EST. _____

ENDEREÇO _____FONE: _____

CNPJ Nº _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	UN	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial n°/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1470	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS,



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convenionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, de de

MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE AMPÉRE - CRESOL AMPÉRE, inscrita no CNPJ sob nº 03.066.193/0001-71 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "Assembleia Geral Extraordinária" a ser realizada no dia 16 de Fevereiro de 2016, no Parque Santa Terézinha, localizado na Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, no Município de Ampère, Estado do Paraná, CEP 85.640-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 13h30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15h30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13h30 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1ª - Alterações do Estatuto Social
a) Art. 10, alteração do artigo;
b) Art. 20, inclusão do §6º;
c) Art. 38, caput - Alteração do prazo de mandato do Conselho de Administração;
d) Art. 44, § 1º - Adequação da remição do artigo;
e) Art. 54, § 1º - Adequação da redução;
f) Art. 56 - Adequação do artigo em consonância com a Lei 5.764/1971;
g) Art. 64, III, alteração referente ao prazo de atendimento de Ouvidoria, em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.433/2015.
h) Art. 76, § 1º - Adequação da redação.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL AMPÉRE, nesta data, possui em seu quadro social 1579 (um mil, quinhentos e setenta e nove) associados em condições de votar. Ampère-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

JUNIOR NEUMEISTER
PRESIDENTE DACRESOL AMPÉRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE AMPÉRE - CRESOL AMPÉRE, inscrita no CNPJ sob nº 03.066.193/0001-71 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "Assembleia Geral Ordinária" a ser realizada no dia 16 de Fevereiro de 2016, no Parque Santa Terézinha, localizado na Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, no Município de Ampère, Estado do Paraná, CEP 85.640-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 14h30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15h30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 16h30 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1ª - Prestação de contas do Exercício de 2015 compreendendo:
1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
1.2 Parecer da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Financeiras;
1.3 Parecer do Conselho Fiscal;
2ª - Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no Exercício de 2015;
3ª - Eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 2016/2019;
4ª - Eleição do Conselho Fiscal para o triênio 2016/2018;
5ª - Eleição dos delegados da Cooperativa junto a Central/Cresol Base e Base Regional de Serviços;
6ª - Fixação de Honorários para membro(s) do Conselho de Administração e deliberação pelo ressarcimento de custos aos demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
7ª - Autorização para realização de Avas e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;
8ª - Autorização para a obtenção pela Cooperativa Central de Crédito Rural com interação Solidária - CENTRAL CRESOL BASE de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com garantia solidária da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Ampère - CRESOL AMPÉRE;
9ª - Alterações do Regimento Interno
a) Art. 13;
b) Art. 29;
c) Art. 30;
10ª - Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL AMPÉRE, nesta data, possui em seu quadro social 1579 (um mil, quinhentos e setenta e nove) associados em condições de votar. Ampère-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

JUNIOR NEUMEISTER
PRESIDENTE DACRESOL AMPÉRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.750/0001-40 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "Assembleia Geral Extraordinária" a ser realizada no dia 28 de Março de 2016, no Centro dos Idosos, localizado na Rua Jesuino Teodoro de Andrade, nº366, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 13h30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15h30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13h30 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1ª - Alterações do Estatuto Social
a) Art. 10, alteração do artigo;
b) Art. 20, inclusão do §6º;
c) Art. 64, III, alteração referente ao prazo de atendimento de Ouvidoria, em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.433/2015.
Para efeito de quórum legal, a CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE, nesta data, possui em seu quadro social 1098 (um mil e noventa e oito) associados em condições de votar.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

VALMOR PASTORIN
PRESIDENTE DACRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.750/0001-40 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "Assembleia Geral Ordinária" a ser realizada no dia 28 de Março de 2016, no Centro dos Idosos, localizado na Rua Jesuino Teodoro de Andrade, nº366, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 14h30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15h30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 16h30 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1ª - Prestação de contas do Exercício de 2015 compreendendo:
1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
1.2 Parecer da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Financeiras;
1.3 Parecer do Conselho Fiscal;
2ª - Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no Exercício de 2015;
3ª - Eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 2016/2019;
4ª - Eleição do Conselho Fiscal para o triênio 2016/2018;
5ª - Eleição dos delegados da Cooperativa junto a Central/Cresol Base e Base Regional de Serviços;
6ª - Fixação de Honorários para membro(s) do Conselho de Administração e deliberação pelo ressarcimento de custos aos demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
7ª - Autorização para realização de Avas e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;
8ª - Autorização para a obtenção pela Cooperativa Central de Crédito Rural com interação Solidária - CENTRAL CRESOL BASE de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com garantia solidária da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Santo Antônio do Sudoeste - CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE;
9ª - Alterações do Regimento Interno
a) Art. 13;
b) Art. 29;
c) Art. 30;
10ª - Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL SANTO ANTONIO DO SUDESTE, nesta data, possui em seu quadro social 1098 (um mil e noventa e oito) associados em condições de votar.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

VALMOR PASTORIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE REALIZA - CRESOL REALIZA, inscrita no CNPJ sob nº 07.076.644/0001-02 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "Assembleia Geral Extraordinária" a ser realizada no dia 19 de Fevereiro de 2016, na Sociedade Esportiva e Recreativa Real-CLUBE REAL, localizada na Rua Luiz Caselari, nº3404, São José, no Município de Realiza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 13h30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15h30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13h30 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1ª - Alterações do Estatuto Social
a) Art. 10, alteração do artigo;
b) Art. 20, inclusão do §6º;
c) Art. 38, caput - Alteração do prazo de mandato do Conselho de Administração;
d) Art. 44, § 1º - Adequação da remição do artigo;
e) Art. 54, § 1º - Adequação da redução;
f) Art. 56 - Adequação do artigo em consonância com a Lei 5.764/1971;
g) Art. 64, III, alteração referente ao prazo de atendimento de Ouvidoria, em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.433/2015.
h) Art. 76, § 1º - Adequação da redação.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL REALIZA, nesta data, possui em seu quadro social 1011 (um mil e onze) associados em condições de votar. Realiza-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

VALMOR DALAZOZA
PRESIDENTE DACRESOL REALIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE REALIZA - CRESOL REALIZA, inscrita no CNPJ sob nº 07.076.644/0001-02 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a "Assembleia Geral Ordinária" a ser realizada no dia 19 de Fevereiro de 2016, na Sociedade Esportiva e Recreativa Real-CLUBE REAL, localizada na Rua Luiz Caselari, nº3404, São José, no Município de Realiza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000. A Assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 14h30 horas, em Primeira Convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 15h30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 16h30 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1ª - Prestação de contas do Exercício de 2015 compreendendo:
1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
1.2 Parecer da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Financeiras;
1.3 Parecer do Conselho Fiscal;
2ª - Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no Exercício de 2015;
3ª - Eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 2016/2019;
4ª - Eleição do Conselho Fiscal para o triênio 2016/2018;
5ª - Eleição dos delegados da Cooperativa junto a Central/Cresol Base e Base Regional de Serviços;
6ª - Fixação de Honorários para membro(s) do Conselho de Administração e deliberação pelo ressarcimento de custos aos demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
7ª - Autorização para realização de Avas e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;
8ª - Autorização para a obtenção pela Cooperativa Central de Crédito Rural com interação Solidária - CENTRAL CRESOL BASE de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com garantia solidária da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Realiza - CRESOL REALIZA;
9ª - Alterações do Regimento Interno
a) Art. 13;
b) Art. 29;
c) Art. 30;
10ª - Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL REALIZA, nesta data, possui em seu quadro social 1011 (um mil e onze) associados em condições de votar. Realiza-PR, 01 de Fevereiro de 2016.

VALMOR DALAZOZA
PRESIDENTE DACRESOL REALIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes das categorias profissionais com data-base no mês de Maio, ou seja: Trabalhadores nas indústrias de Torrefação e Moagem de Café; Trabalhadores nas indústrias do Açúcar; Trabalhadores nas indústrias de Matas; Trabalhadores nas indústrias de Panificação e Confeitaria; dos municípios de Dois Vizinhos, Palto Branco, Palmas, Mariporã; São João; São Jorge do Oeste; Honório Serpa; Saudades do Iguaçu; Sulina; Mangueirinha; Itaperjuba do Oeste; Verê; Boa Esperança do Iguaçu; Cruzeiro do Iguaçu; Clevalândia; Coronel Vivida; Bom Sucesso do Sul e Chopimirim para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2016, em primeira convocação, às 17h30min horas na sede do Sindicato, localizado a Rua Clevalândia, 1053 centro sul na cidade de Dois Vizinhos - PR para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima, com o classe patronal, válidas para o período 2016/2017;
2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes das categorias;
3. Autorização às diretorias das entidades de trabalhadores para negociarem com os sindicatos patronais e/ou indústrias das categorias mencionadas, visando a renovação das convenções coletivas e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mistar a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes;

4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da CF/88 e letra "E", do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição;
5. Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra.

Se não houver número legal de presentes para a realização da assembleia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação na mesma data e local, meia hora mais tarde.

Dois Vizinhos, 04 de fevereiro de 2016.

Marlene Martins Moreira
Presidente

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em sua sede social a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede social a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede social a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de climatizador de ar, destinado a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede social a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pa, carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede social a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 006/2016
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede social a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 04/2016
Vinculado a Dispensa nº 04/2016

PROCESSO Nº 04/2016
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material para manutenção de Bens Móveis, pelo menor preço global cotado, para o ano de 2016 para Câmara de Vereadores.

CONTRATADO: Helitécnicas Equipamentos para Escritório Ltda.
CNPJ nº 78.130.457/0001-08
Endereço: Rua São Paulo, 312 - Centro - Francisco Beltrão/PR
Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega/prestação: Até dia 31 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marmeleiro - Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

RATIFICAÇÃO: 03 de fevereiro de 2016, pelo Sr. Seno Staats, Presidente da Câmara de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2016.

Seno Staats
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 05/2016
Vinculado a Dispensa nº 05/2016

PROCESSO Nº 05/2016
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás engradado, gêneros alimentícios para copa e cantina, material de limpeza, produtos de higiene, material de copa e cozinha, pelo menor preço global cotado, para o ano de 2016 para Câmara de Vereadores.

CONTRATADO: GABRIEL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº 07.185.775/0001-28
Endereço: Avenida Macal, 365 - Centro - Marmeleiro/PR
Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega/prestação: Até dia 31 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marmeleiro - Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.997,25 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: 04 de fevereiro de 2016, pelo Sr. Seno Staats, Presidente da Câmara de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2016.

Seno Staats
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA E RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA

A Radio Educadora de Francisco Beltrão Ltda. e a Radio Continental de Francisco Beltrão Ltda., ambas pessoas jurídicas de direito privado com sede comum na Rua Porto Alegre, nº 21, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por meio de sua Diretora Geral Vera Francisca Schmitz, seu Diretor Administrativo Aryene Mendes de Araújo, e seus administradores nomeados Mucury Cyrillo D'Alga e Lucas Karam de Araújo, CONVOCAM, por meio do presente edital, todos os seus sócios, para Assembleia Geral que se realizará na sede das empresas no dia 26/02/2016 (sexta-feira), em primeira convocação e instalada às 17h45, com a presença dos sócios representativos de no mínimo 3/4 da capital social, e em segunda convocação às 18h00, com qualquer número de sócios presentes, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

01. Apreciação e aprovação das contas do balanço anual da gestão 2015;
02. Deliberação sobre custos e ações para a migração da emissora inserida na faixa AM para a faixa FM;
03. Novos investimentos para o ano de 2016;
04. Outros assuntos gerais de interesse das sociedades e dos sócios.

Informamos, ainda, que os relatórios e balanços das prestações de contas do exercício 2015 estarão disponíveis para consulta e fotocópia na sede comum das empresas a partir do dia 26/01/2016, podendo qualquer sócio a eles ser acessar, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (art. 1.074, § 1º, Código Civil).

Outrossim, comunicamos que terão direito a voto na Assembleia supra designada todos os sócios que estejam com suas obrigações em dia perante as sociedades, podendo fazer-se representar por outro sócio ou advogado, desde que compareça acompanhado com especificação dos poderes e atos autorizados (art. 1.074, § 1º, Código Civil), devendo tal documento ser apresentado no original no início da sessão, que ficará arquivado em anexo a esta da resolu.

Francisco Beltrão, Paraná, 26 de janeiro de 2016.

Vera Francisca Schmitz
Diretora Geral

Aryene Mendes de Araújo
Diretor Administrativo

Mucury Cyrillo D'Alga
Administrador

Lucas Karam de Araújo
Administrador

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1036

Página 40 / 059

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa JOÃO ALCENI DOS SANTOS ESPÉCIE: Contrato nº 58/2015 – Pregão Presencial nº 38/2015.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Educador Físico, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF TIPO III.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 38/2015 para 25 de junho de 2016.

JUSTIFICATIVA: Manter as atividades realizadas pelo programa NASF TIPO III.

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa LEILA FRANCYELI LOVISON

ESPÉCIE: Contrato nº 59/2015 – Pregão Presencial nº 38/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Educador Físico, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF TIPO III.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 38/2015 para 25 de junho de 2016.

JUSTIFICATIVA: Manter as atividades realizadas pelo programa NASF TIPO III.

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa TATIANA STEIN

ESPÉCIE: Contrato nº 60/2015 – Pregão Presencial nº 38/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Educador Físico, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF TIPO III.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 38/2015 para 25 de junho de 2016.

JUSTIFICATIVA: Manter as atividades realizadas pelo programa NASF TIPO III.

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA

ESPÉCIE: Contrato nº 61/2015 – Pregão Presencial nº 38/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Educador Físico, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF TIPO III.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 38/2015 para 25 de junho de 2016.

JUSTIFICATIVA: Manter as atividades realizadas pelo programa NASF TIPO III.

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa GIOVANE BARBOSA DE LIMA

ESPÉCIE: Contrato nº 62/2015 – Pregão Presencial nº 38/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Educador Físico, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF TIPO III.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 38/2015 para 25 de junho de 2016.

JUSTIFICATIVA: Manter as atividades realizadas pelo programa NASF TIPO III.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2016.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geitlenes – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa PERFURBEL PERFORAÇÕES BELTRÃO LTDA EPP

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2015 – Pregão Presencial nº 07/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rompedor hidráulico no perímetro urbano e rural no município de Pinhal de São Bento – PR.

ADITIVO: A CONTRATADA prestará os serviços excedentes até o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificados:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	3633	Serviços de rompedor hidráulico com escavadeira de no mínimo 20 (vinte) toneladas, no perímetro urbano e rural do município de Pinhal de São Bento-PR.	HORA	75	340,00	25.500,00

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato para até 26 de fevereiro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2016

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geitlenes – Prefeito Municipal

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 001/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 002/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 003/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de climatizador de ar, destinado a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 004/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 005/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, À BASE DE TROCA, PARA UTILIZAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SEFV, ACESSUAIS, ACEPTEI, BPC NA ESCOLA, IGD – SUAS E IGD – BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de outubro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE CONFORMEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUAM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAREM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de outubro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INCLUSIVE O PLANTIO, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 4 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 1.521.966,66 (um milhão, quinhentos e vinte um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 5 de fevereiro de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de fevereiro de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002: Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de climatizador de ar, destinado a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

PREGÃO 002/20161 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>
Para: vendas3@diskvidros.com.br

5 de fevereiro de 2016 10:27

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

9 anexos **ANEXO II.doc**
934K **ANEXO III.doc**
934K **ANEXO IV.doc**
934K **ANEXO V.doc**
934K **ANEXO VI.doc**
935K **ANEXO VII.doc**
937K **EDITAL.docx**
931K **Proposta.esl**
1K **RECEBIMENTO.doc**
934K



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 002/2016, com data de abertura prevista para o dia 22 de fevereiro de 2016, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange a descrição do objeto.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666/93;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 10 de fevereiro de 2016.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 12 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1040

Página 43 / 052

DECRETO Nº 4262 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, e das outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cleusa Maria Dessanti
Suplente: Marisa Heinen

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Graciela Aparecida Biazus
Suplente: Marisa Kruger

Representante dos Diretores de Escola Municipal
Titular: Sandra Mumbach
Suplente: Silvana Hiert Brescher

Representantes dos Professores das Escolas Municipais
Titular: Jussara Aparecida Kleinhans
Suplente: Maristela Catarina Franz

Representante de Pais de Alunos
Titulares: Carla Fatima Mombach Sturm
Suplente: Monica Andreia Back
Titular: Maria Sirley Martins
Suplentes: Edna Cristiane Marques

Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais
Titular: Claudia Menegatti
Suplente: Lecy Maria Heinen

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Titular: Jocieli Libardi
Suplente: Aline Fernanda Palinski
Titular: Maiara Cristina Soares
Suplente: Bruna Gabriela Naszeniak

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Sandra Corbari
Suplente: Simoni Aparecida Zanon Sturm

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos
quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod174411

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
JONATHAN RAFAEL KROETZ DE ROSSO	Motorista II	448770	6º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias
do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod174442

AVISO DE LICITAÇÃO **"TOMADA DE PREÇOS" Nº 001/2016**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2016, na Praça São Francisco de Assis nº 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para execução de pavimentação/recapado asfáltico em CBUQ, sobre pedras irregulares, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto: Perímetro Urbano de Planalto até distrito de Santa Luzia
Objeto: Recape em CBUQ

Quantidade e Unidade de Medida: 16.818,00 m2

Prazo de execução (dias): 120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br e/ou planalto@rline.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3555-8119.

Planalto/Pr., 10 de fevereiro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod174450

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 **ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 002/2016, com data de abertura prevista para o dia 22 de fevereiro de 2016, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO", Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange a descrição do objeto.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666/93;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 10 de fevereiro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod174455

